



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MARCELO CHIQUITTO – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, SUPORTE, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES LINUX PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Procedimento Licitatório nº 270/2021
Pregão Eletrônico nº 070/2021
Contrato nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13.910-027, no Município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARCELO CHIQUITTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.385.407/0001-23, com sede na Praça Reinaldo Chiavegato, nº 170, Bairro: Dona Irma, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Chiquito**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.226.928-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 269.888.728-17, residente e domiciliado na Rua Funchini, nº 180, Jardim Planalto, CEP: 13912-522, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação, conforme **ANEXO I** e **ANEXO II**, parte integrante do edital.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 070/2021;
- b) Procedimento Licitatório nº 270/2021; e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do serviço contratado.

MARCELO
CHIQUITTO:073854070
00123

Assinado de forma digital por
MARCELO
CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:28:45 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. – PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3. – Os serviços contratados, os locais de prestação, além das quantidades estimadas estão descritos nos ANEXOS I, II e III.

3.1. – O software gerenciador de servidores deverá conter um gerador de gráficos que permita a fácil visualização dos itens, conforme ANEXO I e ANEXO II, parte integrante do Edital.

3.3. – A quantidade de servidores pode ser aumentada ou suprimida de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação sem que haja qualquer alteração de valores para os serviços executados, já que estes são contabilizados por unidade, este fator não deverá ter qualquer influência nos valores praticados.

3.4. – A prestação de serviços contempla a quantidade estimada de acordo com estudos preliminares, esta quantidade foi planejada para um período de trinta meses. O planejamento realizado contempla o pagamento para a CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente executados, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, inexistindo obrigação da contratação de todo o estimado.

3.5. – A prestação dos serviços será realizada por um período de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura deste contrato, sendo prorrogáveis conforme determina a Lei nº 8.666/1993.

3.6. – Disponibilidade da mão de obra no local: das 06:00 as 00:00 horas, de segunda feira a sexta feira, contabilizando cinco dias por semana.

3.7. – Disponibilidade aos sábados das 08:00 as 18:00 horas.

3.7.1. – Comparecimento no local: no máximo em 1 (uma) hora, para resolução dos problemas. Esta cláusula deverá ser cumprida até 2 (dois) serviços simultâneos, o terceiro serviço aguardará a finalização de um dos dois serviços que está em andamento.

3.8. – Todas as ferramentas necessárias e locomoção dos técnicos especializados serão por conta da CONTRATADA.

3.9. – A abertura de chamado será encaminhada para a CONTRATADA, o chamado será acompanhado pelo funcionário fiscal deste contrato ou pelos responsáveis dos locais em que os servidores estão presentes.

4. – DO VALOR:

MARCELO

CHIQUITTO:07385407000123

Assinado de forma digital por
MARCELO CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:29:29 -03'00'

4.1. – O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo os valores unitários e totais dos itens os seguintes:

- Item 1 - valor unitário de R\$65,00 e valor total para 150 unidades de serviço de R\$9.750,00;
- Item 2 - valor unitário de R\$60,00 e valor total para 200 unidades de serviço de R\$12.000,00;
- Item 3 - valor unitário de R\$120,00 e valor total para 80 unidades de serviço de R\$9.600,00;
- Item 4 - valor unitário de R\$45,00 e valor total para 50 unidades de serviço de R\$2.250,00;
- Item 5 - valor unitário de R\$15,00 e valor total para 150 unidades de serviço de R\$2.250,00;
- Item 6 - valor unitário de R\$65,00 e valor total para 100 unidades de serviço de R\$6.500,00;
- Item 7 - valor unitário de R\$35,00 e valor total para 150 unidades de serviço de R\$5.250,00;
- Item 8 - valor unitário de R\$60,00 e valor total para 200 unidades de serviço de R\$12.000,00;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 9 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 50 unidades de serviço de **R\$3.000,00**;
Item 10 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 120 unidades de serviço de **R\$7.200,00**;
Item 11 - valor unitário de **R\$50,00** e valor total para 80 unidades de serviço de **R\$4.000,00**;
Item 12 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 180 unidades de serviço de **R\$10.800,00**;
Item 13 - valor unitário de **R\$55,00** e valor total para 300 unidades de serviço de **R\$16.500,00**;
Item 14 - valor unitário de **R\$65,00** e valor total para 300 unidades de serviço de **R\$19.500,00**;
Item 15 - valor unitário de **R\$50,00** e valor total para 150 unidades de serviço de **R\$7.500,00**;
Item 16 - valor unitário de **R\$65,00** e valor total para 300 unidades de serviço de **R\$19.500,00**;
Item 17 - valor unitário de **R\$30,00** e valor total para 80 unidades de serviço de **R\$2.400,00**;
Item 18 - valor unitário de **R\$50,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$5.000,00**;
Item 19 - valor unitário de **R\$65,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$6.500,00**;
Item 20 - valor unitário de **R\$65,00** e valor total para 120 unidades de serviço de **R\$7.800,00**;
Item 21 - valor unitário de **R\$65,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$6.500,00**;
Item 22 - valor unitário de **R\$65,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$6.500,00**;
Item 23 - valor unitário de **R\$66,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$6.600,00**;
Item 24 - valor unitário de **R\$55,00** e valor total para 150 unidades de serviço de **R\$8.250,00**;
Item 25 - valor unitário de **R\$70,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$7.000,00**;
Item 26 - valor unitário de **R\$47,00** e valor total para 150 unidades de serviço de **R\$7.050,00**;
Item 27 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 120 unidades de serviço de **R\$7.200,00**;
Item 28 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$6.000,00**;
Item 29 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$6.000,00**;
Item 30 - valor unitário de **R\$55,00** e valor total para 60 unidades de serviço de **R\$3.300,00**;
Item 31 - valor unitário de **R\$55,00** e valor total para 100 unidades de serviço de **R\$5.500,00**;
Item 32 - valor unitário de **R\$50,00** e valor total para 120 unidades de serviço de **R\$6.000,00**; e
Item 33 - valor unitário de **R\$60,00** e valor total para 80 unidades de serviço de **R\$4.800,00**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 134 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório da descrição dos serviços, constando também quantidade e local de cada serviço e enviada aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e isa@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

MARCELO
CHIQUITTO:07385407000
123

Assinado de forma digital por MARCELO
CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:29:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.
- 5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
- 5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

- 6.1. – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:
- 6.1.1. – Advertência, caso seja constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;
- 6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.
- 6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

MARCELO
CHIQUITTO:07385407000123

Assinado de forma digital por
MARCELO CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:30:14 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

MARCELO
CHIQUITTO:073
85407000123

Assinado de forma digital
por MARCELO
CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:30:33
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MARCELO

CHIQUITTO:0738540

Assinada de firma digital por MARCELO CHIQUITTO:0738540/700123
Data: 2021.08.06 16:22:54 - 61307

7000123

MARCELO CHIQUITTO – ME

Marcelo Chiquito

RG nº 25.226.928-7 SSP/SP

CPF/MF nº 269.888.728-17

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: MARCELO CHIQUITTO – ME
CONTRATO Nº 078/2021.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

MARCELO

CHIQUITTO:07

385407000123

Assinado de forma digital por
MARCELO
CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:30:59
-03'00'

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Chiquito
Cargo: Empresário
CPF: 269.888.728-17
Telefone: (19) 99616/1067
E-mail: mcht9@yahoo.com.br

E-mail: mcht9@yahoo.com.br

MARCELO
CHIQUITTO:07385407000

Assinado de forma digital por
MARCELO
CHIQUITTO:07385407000123
Dados: 2021.08.06 16:24:10 -03'00'

Assinatura: 123

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

